



TEMA: Pedido de Impugnação

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 90193/2025/SMS/PMVR

PROCESSO: 12.060-00016935/2025/SMS/PMVR

PRELIMINARMENTE

Impugnação Administrativa interposta, tempestivamente, pela empresa **MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA** ao edital, em face do artigo 164 da Lei nº 14.133/21.

A presente impugnação tem respaldo legal no subitem 25.1 do Edital e no artigo 75 do Decreto Municipal nº 17.599/2023

Ante ao exposto, infere-se que os argumentos trazidos pela impugnante na peça presente, bem como, por se tratar de especificação técnica, este pregóeiro encaminhou o presente processo ao setor competente para análise do tópico abordado.

ANÁLISE E PARECER

Em resposta ao Pedido de Impugnação da Empresa: "MABELÊ VEÍCULOS, temos a informar que em breve consulta a alguns sites específicos; constatamos que o alegado não procede; uma vez que encontramos diversos fabricantes de veículos que oferecem as garantias mínimas exigidas (amplamente divulgadas em veículos de comunicação através de anúncios e mídias); exatamente da forma com que instruímos o ETP (Estudo Técnico Preliminar), sendo assim, pugnamos pela manutenção dos prazos exigidos na forma com que se encontra instruído, pois dessa forma podemos garantir segurança em benefício do interesse público.

Marcelo Willem Xavier da Silva
DAL/SMS/PMVR

ANÁLISE DO PREGOEIRO

Dado o exposto acima, este pregóeiro opta pelo **indeferimento** do pedido de impugnação com o prosseguimento do processo licitatório.

Isto posto, reafirmamos que a Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda prima em cumprir rigorosamente todos os princípios que norteiam a Administração Pública.

Em, 29 de dezembro de 2025

José Eduardo Cardoso Coradine
Pregóeiro da CPL/FMS/SMS/PMVR